TERMO DE REFERÊNCIA 57/2026

PEDIDO DE COMPRA Nº

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de cestas básicas destinadas aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo, em situação de vulnerabilidade social e em tratamento de Tuberculose e/ou outras condições clínicas acompanhadas pelo serviço, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: Conforme planilha a seguir com quantidades e preços estimados.

ITEM	PR. UN.	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio	Valor Total Médio
1	CESTAS	CESTA BÁSICA: FEIJÃO PRETO TIPO 1 | 1 KG/03 PACOTES ARROZ BRANCO TIPO 1 | 1 KG/05 KG PACOTES ÓLEO DE SOJA | 900ML/2 FRASCOS AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL | 1 KG/03 PACOTES POLENTA INSTANTÂNEA | 500G/2 PACOTES CAFÉ EM PÓ A VÁCUO | 500G/1 PACOTE BOLACHA ÁGUA E SAL | 400G/1 PACOTE MASSA ESPAGUETE COM OVOS | 500G/2 PACOTES FARINHA DE TRIGO ESPECIAL | 1KG/3 PACOTES MOLHO DE TOMATE | 340 /2 SACHÊS G SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE | 125 G/02 LATAS	150	1000	R$ 148,72	R$ 148.720,00

1.2 Composição das Cestas: As cestas básicas deverão ser compostas pelos seguintes itens:

Itens	Quantidade	Especificação
Feijão preto tipo 1	3	kg
Arroz branco tipo 1	5	kg

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

Itens	Quantidade	Especificação
Óleo de soja 900 ml	2	900ml
Açúcar refinado especial	3	kg
Polenta instantânea	2	500g
Café em pó a vácuo	1	500g
Bolacha água e sal	1	400 g
Massa espaguete com ovos	2	pacotes de 500 g
Farinha de trigo especial	3	kg
Molho de tomate	02	sachês de 340 g
Sardinha em molho de tomate	2	latas de 125 g

Quantidade estimada:

- Quantidade mínima: **150 cestas**
- Quantidade máxima: **1000 cestas**

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de cestas básicas aos pacientes acompanhados pelo Serviço de Atendimento Especializado (SAE), especialmente àqueles em tratamento supervisionado da Tuberculose e aos usuários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como estratégia complementar às ações de assistência em saúde desenvolvidas pelo Município.

A Tuberculose permanece como importante problema de saúde pública, estando diretamente associada às condições de pobreza, insegurança alimentar e exclusão social. A insuficiência de alimentação adequada compromete significativamente a adesão ao tratamento medicamentoso, favorecendo o abandono terapêutico, a manutenção da cadeia de transmissão da doença, o desenvolvimento de resistência aos medicamentos e o aumento da morbimortalidade.

Além disso, pessoas vivendo com HIV/AIDS apresentam maior risco de adoecimento por Tuberculose, tornando indispensável a adoção de medidas intersetoriais que contribuam para a permanência do paciente em tratamento e para a redução das barreiras de acesso aos serviços de saúde.

A presente contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela **Instrução Operacional Conjunta SNAS/MDS e SVS/MS nº 01, de setembro de 2014**, que orienta os Programas Municipais de Controle da Tuberculose quanto à implementação de estratégias de proteção social destinadas ao fortalecimento da adesão ao tratamento e à redução do abandono terapêutico.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende ao interesse público, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da motivação e da efetividade das políticas públicas de saúde, sendo a solução mais adequada

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

para garantir o atendimento das necessidades assistenciais do Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

Quanto a quantidade prevista pelo SAE/Tuberculose é de 60(sessenta)unidades mensais conforme tabela de controle manual elaborada pela equipe do SAE, uma vez que não dispomos de acesso ao sistema G-MUS para realizar esse acompanhamento, podendo haver variação na distribuição dos quantitativos entre os dois serviços. Ressaltamos que quando nos aproximamos do término da nota de empenho, precisamos realizar o racionamento das quantidades disponíveis para atender à demanda até a próxima aquisição.

A demanda estimada para o período de contratação é de 12(doze) meses, com solicitações de 240(duzentos e quarenta) unidades por quadrimestre.

Atualmente, não dispomos de estoque excedente de um mês para o outro, pois as quantidades recebidas são utilizadas para suprir a demanda mensal. Nesse sentido, seria ideal conseguirmos manter um estoque mínimo de, pelo menos, 10 unidades, a fim de garantir maior segurança no abastecimento e evitar possíveis desabastecimentos.

Fornecimento de cestas básicas para os pacientes do SAE - 2025

MÊS	Hiv	Tuberculose	Total
		Empenho (2889 e 2888)	
Outubro	20 unid	19 unid	39
	Empenho (2889 e 2888)	**Empenho (2889 e 2888)**	resto do pregão
Novembro		Não teve fornecimento	
Dezembro	32 unid	28 unid	60
	(empenho 3870)	(empenho 3870)	

Fornecimento de cestas básicas para os pacientes do SAE - 2026

MÊS	Hiv	Tuberculose	Total
Janeiro		Não teve fornecimento	---
Fevereiro		Não teve fornecimento	---
Março	27 uni (empenho 3870)	33 uni (empenho 3870)	60
Abril	19 uni	Uni (empenho 3870)	60
	(empenho 3870)		
Maio		Não teve fornecimento	
Junho	23 uni (empenho 3870)	7 uni (empenho 3870)	30
		Racionamento	
Julho	25 uni (empenho 3870)	5 uni (empenho 3870)	30
		Racionamento	
Agosto	20 uni (empenho 789)	40 uni (empenho 789)	60
Setembro	23 uni (empenho 789)	37 uni (empenho 789)	60
Outubro	20 uni (empenho 789)	40 uni (empenho 789)	30
Novembro	20 (empenho 789) Racionamento	10 uni (empenho 789	30
		Racionamento	
Dezembro		Pedido	60

Em resumo a demanda anual de pacientes acompanhados pelo Programa Municipal de Controle da Tuberculose e dos usuários em situação de vulnerabilidade social atendidos pela equipe multi-profissional do SAE, considerando ainda a necessidade de manutenção do atendimento durante

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de cestas básicas completas, mediante Sistema de Registro de Preços, destinadas ao atendimento das demandas do Serviço de Atendimento Especializado (SAE).

As cestas deverão ser fornecidas conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de empenho e solicitação formal.

Todos os produtos deverão apresentar:

- Embalagem íntegra;
- Prazo de validade compatível;
- Identificação do fabricante;
- Lote;
- Data de fabricação;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda do SAE, solicitado via e-mail por meio de empenho.

4.1 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá realizar a entrega das cestas básicas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal emitida pela Administração.

4.2 Local de Entrega: As entregas deverão ocorrer no Serviço de Atendimento Especializado – SAE Rua Oswaldo Aranha, nº 779, esquina com Rua Bento Gonçalves, Centro – São Leopoldo/RS. A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação do SAE, por meio do endereço eletrônico: coordenacao.municipal@saoleopoldo.rs.gov.br.

4.3 Condições de Fornecimento: Entretanto, todos os produtos deverão:

4.3.1 possuir prazo de validade compatível com o consumo;
4.3.2 apresentar perfeitas condições de conservação;
4.3.3 atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência;
4.3.4ser substituídos imediatamente caso apresentem defeitos, avarias, violação de embalagem ou qualquer desconformidade.

4.4 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.4.1 Recebimento Provisório: As entregas previstas no empenho mediante conferência quantitativa;

4.4.2 Recebimento definitivo: Ocorrerá após a comprovação após verificação da conformidade dos produtos.

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

4.5 Caso sejam identificadas irregularidades, a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

5**. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Em razão da natureza do objeto, não se aplica garantia contratual ou assistência técnica especializada.

6. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação é de R$ 148.720,00 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais) obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram considerados diferentes parâmetros para a composição da estimativa de preços, incluindo consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisa direta com fornecedores do ramo e análise de contratações realizadas por outros órgãos públicos. Ressalta-se que os itens que compõem as cestas básicas não apresentam, em sua totalidade, especificações idênticas às encontradas nos orçamentos e contratações pesquisados, porém foram identificados produtos de características e finalidades similares, os quais foram utilizados como referência para a formação dos preços estimados.

6.1 Conforme análise dos orçamentos obtidos para a presente contratação, verifica-se que os itens se enquadram na hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi identificado o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, para os referidos itens, não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a reserva de cota destinada às ME/EPP.

7**. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 03 VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 11.03.10.305.0076.2083 – Ação conjuntas Infec Sexualmente transmissiveis (ITS) E HEPATITES, 169, 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1600.0000502, 11.01.10301.0076.4086 – Controle da Tuberculose na Atençao Basica 41 3.3.90.32.00.00.00.00, 1621.0000011– Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Sugere-se que a contratação seja realizada mediante Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo menor preço por lote, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Justifica-se pela impossibilidade de definição exata do quantitativo que será efetivamente consumido durante a vigência da Ata, permitindo que a Administração realize aquisições de acordo com sua necessidade, evitando estoques desnecessários e desperdícios de recursos públicos.

O critério de julgamento por item mostra-se tecnicamente mais vantajoso, considerando que todos os itens compõem uma única unidade de fornecimento (cesta básica), sendo indispensável sua entrega integral.

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

9 ANÁLISE DE RISCOS

Foi realizada análise preliminar dos riscos inerentes à contratação, identificando-se os principais eventos que poderão impactar a execução contratual.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega	Média	Alto	Aplicação de penalidades e acompanhamento pelo fiscal do contrato
Entrega de produtos fora das especificações	Baixa	Alto	Conferência detalhada no recebimento e substituição obrigatória
Produtos com validade insuficiente	Baixa	Alto	Exigência de prazo mínimo de validade e inspeção no recebimento
Oscilação de preços do mercado	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços
Descontinuidade do fornecedor	Baixa	Alto	Aplicação das penalidades legais e convocação dos remanescentes, quando cabível

A fiscalização permanente do contrato constitui importante instrumento de mitigação dos riscos identificados.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, observando todas as condições estabelecidas no edital.

10.2 Será vencedora a licitante que ofertar menor valor unitário por item.

10.3 Não serão admitidas propostas com especificações inferiores às constantes neste Termo de Referência.

11 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento do objeto mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de gêneros alimentícios, cestas básicas ou objeto de características compatíveis com esse termo de referência.

12 CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme a lei 14.133/21;
12.2 Prazo para a assinatura do contrato: O contrato deverá ser assinado no prazo 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

12.3 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

12.4 A Administração poderá promover alterações contratuais exclusivamente nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

13.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.

13.2 Efetuar a entrega das cestas básicas completas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração;

13.3 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução do fornecimento;

13.4 Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos ou cestas básicas rejeitados pela fiscalização por apresentarem desconformidade com as especificações, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade;

13.5 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

13.6 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

13.7 Garantir que todos os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade exigido, em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras e observando os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

13.8 Realizar o transporte, a carga e a descarga das cestas básicas em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, preservando a integridade dos produtos até a entrega definitiva;

13.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração;

13.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente;

13.11 Indicar representante ou preposto para interlocução com a Administração durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, informando telefone e endereço eletrônico para contato;

13.12 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, transporte, seguros, embalagens, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas.

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

13.13 As embalagens dos produtos deverão estar íntegras, devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, prazo de validade e demais requisitos exigidos pela legislação específica.

13.14 Sempre que julgar necessário, a Administração poderá solicitar à licitante documentos complementares, tais como fichas técnicas, laudos, certificados de conformidade ou outros documentos emitidos por órgãos competentes, com a finalidade de comprovar a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência.

13.15 O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses do prazo de validade.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA tenha cumprido suas obrigações, com a entrega das cestas básicas.

14.2. Evitar atrasos, pois podem acarretar encargos adicionais, como juros, ou até sanções administrativas.

14.3. Disponibilizar as informações necessárias, como:

14.3.1 Local e prazos para a entrega das cestas básicas

14.4. Realizar a verificação técnica e documental dos produtos no momento da entrega, garantindo:

14.4.1 Conformidade com as especificações descritas no edital.

14.4.2 Registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA.

14.5. Nomear formalmente fiscal e gestor, responsável por:

14.5.1 Acompanhar a execução do contrato.

14.5.2 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA .

14.5.3 Garantir que a CONTRATADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.

14.6. Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

14.7. Prestar esclarecimentos ou orientações à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.

14.8. Informar à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, de forma clara e tempestiva, sobre:

14.8.1 Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

14.8.2 Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

14.9. Quando a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:

14.9.1 Formalizar notificações de irregularidades.

14.9.2 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.10. Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.

14.11. Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.

14.12 Designar servidor fiscal da ata, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço, conforme legislação vigente.

14.13 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

14.14 Notificar a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução dos serviços.

15 MODELO DE GESTÃO

15.1. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pela gerência e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este Termo de Referência, sendo indicado como Gestor a servidora: **Taiza Francielli Venancio** matrícula 88057, a quem caberá o acompanhamento da execução contratual.

15.2. O gestor do contrato realizará: acompanhamento a execução contratual, promovera notificações, aplicara medidas administrativas cabíveis e supervisionara a execução do objeto.

15.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

15.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contrato.

15.9. A Secretaria Municipal de Saúde designará um fiscal para o contrato que deverá realizar a conferência do veículo recebido, assim como acompanhar as revisões obrigatórias e demandas que surgirem ocasionalmente.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A responsabilidade pela coordenação e fiscalização do objeto do contrato a que se refere este termo de referência é da servidora: **Cíntia de Quadros Leão** matrícula n°85481 e endereço eletrônico coordenacao.municipal@saoleopoldo.rs.gov.br.

16.2. Quando a especificidade for extremamente técnica, o Fiscal designado no presente Termo de Referência deverá solicitar à área técnica competente auxílio na fiscalização;

16.3. Caso o quadro técnico de profissionais servidores do município não atender às qualidades técnicas, poderá o fiscal, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização.

16.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gestão do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

16.6. Identificada alguma irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

16.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas,

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.9. O fiscal técnico, se for o caso, comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.10 Compete ao Fiscal:

16.10.1 Conferir quantitativamente e qualitativamente os produtos;
16.10.2 Verificar marcas, validade, integridade das embalagens e especificações técnicas;
16.10.3 Registrar todas as ocorrências em relatório próprio;
16.10.4 Comunicar imediatamente ao Gestor qualquer irregularidade;
16.10.5 Solicitar substituição dos produtos quando necessário;
16.10.6 Atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única em até 30 dias corridos, cotados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.
CEP 93.010-010
CNPJ: 89.814.693/0001-60
Inscrição Estadual: Isenta
Empenho nº:_____/_____
Licitação nº: _____/_____

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará às sanções previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19 REAJUSTE

19.1 Os valores previstos neste contrato serão reajustados anualmente, pela variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos da Lei nº 10.192/2001, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 92, inciso V, §§ 3º e 4º com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19.1 O reajuste não será concedido de ofício pela SEMSAD, sendo indispensável requerimento formal protocolado perante a gestão. A ausência de solicitação dentro do prazo correspondente ao exercício vigente implicará a preclusão do direito ao reajuste.

20 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Aquisição de produtos de uso contínuo nas unidades de saúde, com consumo variado e demanda não plenamente previsível.
20.2 São itens de consumo constante e de grande volume;
20.3 Apresentam variação nos quantitativos em razão de atendimento de pacientes, diferentes unidades hospitalares e sazonalidade;
20.4 A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, conforme art 57 da lei 14.133/2021.
20.5 Prazo de vigência da ata: O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme a lei 14.133/21;
20.6 Previsão de Adesão: Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão e atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital:

20.6.1 À prévia e expressa anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

20.6.2 À comprovação da vantajosidade da adesão pelo órgão ou entidade interessada;

20.6.3 Aceitação do fornecedor registrado quanto ao fornecimento adicional;

20.6.4 À observância dos limites quantitativos estabelecidos nesta Ata;

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U

20.6.5 À comprovação de que a adesão não prejudicará o atendimento das demandas dos órgãos participantes

22 MAPEAMENTO DE PREÇOS: Anexo I

São Leopoldo, 10 de Julho de 2026.

Taiza Francielli Venancio
Gestor do Contrato

Cíntia de Quadros Leão
Fiscal do Contrato

Iara Teresa Cardoso
Secretária Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por **TAIZA FRANCIELLI VENANCIO,** em 11/11/2026 13:49:05
Assinado eletronicamente por **IARA TERESA CARDOSO,** em 11/11/2026 15:06:09
Assinado eletronicamente por **CINTIA DE QUADROS LEAO,** em 11/11/2026 13:42:18
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela 6NMB.VTOO.31VK.YD9U